



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Avenida Canaã, 102 – Centro CNPJ: 01.557.884/0001-62

RESPOSTA AS INTENÇÕES DE RECURSO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, no exercício das suas atribuições designadas pela Portaria nº 062/2023, e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 010, de 01 de junho de 2020, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca das intenções de Recurso apresentadas pelas licitantes no Pregão Eletrônico nº 039/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024.

Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para sua aceitação, a mesma foi aceita nas alegações proposta pela empresa, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão.

De acordo com o Decreto Municipal nº 010/2020, em seu artigo 42, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias úteis.

A licitante não inseriu suas razões de recurso no Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido, restando prejudicada a análise das razões recursais.

Tendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o compromisso com a legalidade, com a imparcialidade e com os demais princípios que regem a Administração e as Licitações Públicas, passa a examinar os argumentos despendidos nas intenções.

Nas intenções de recurso a licitante DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA alegou o seguinte, vejamos:

“O BALANCO INFORMADO PELA RIO NEVES, NAO APRESENTA NOTAS EXPLICATIVAS EM SUA COMPOSICAO, O QUE É EXIGIDO EM TODO CERTAME”.

QUE “A EMPRESA MG, NO SEU BALANCO NAO APRESENTOU NOTAS EXPLICATIVAS”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Avenida Canaã, 102 – Centro CNPJ: 01.557.884/0001-62

Verifica-se que a proponente nas suas rasas intenções tenta apenas atrapalhar e pôr em dúvida a lisura do processo. Se caso fossem verdadeiras, teriam apresentado as razões recursais comprovando as falhas alegadas.

Em face do acima exposto, mantenho a decisão tomada e consequentemente as habilitações das empresas classificadas, submetendo a presente decisão à Autoridade Superior.

São Pedro dos Crentes – MA, 12 de janeiro de 2024.

Semaias da S. Morais
Pregoeiro Municipal